| Períodos | Início | Termo |
|---|---|---|
| 2.º | 3 de Janeiro ..... | 14 de Março. |
| 3.º | 31 de Março ..... | A partir de 6 de Junho para os 9.º, 11.º e 12.º anos e de 20 de Junho para os restantes anos de escolaridade. |

QUADRO N.º 2

| Interrupções | Datas |
|---|---|
| 1.º ..... | De 17 de Dezembro a 2 de Janeiro. |
| 2.º ..... | De 4 a 6 de Fevereiro. |
| 3.º ..... | De 17 a 28 de Março. |

### Louvor n.º 334/2007

No momento em que o licenciado Diogo Simões Pereira cessa as suas funções de director-geral dos Recursos Humanos da Educação do Ministério da Educação, cumpre expressar-lhe o meu reconhecimento pessoal pela forma leal, disponível e competente como exerceu as suas funções sendo, pois, de inteira justiça enaltecer as suas qualidades profissionais e pessoais, termos em que lhe presto o meu público louvor.

4 de Junho de 2007. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 14 273/2007

O Centro de Caparide é uma infra-estrutura do Ministério da Educação criado na dependência directa da Secretaria-Geral e concebido para a realização de acções de formação, de sessões de informação ou de reuniões de trabalho, permitindo, ainda, aos participantes, quando tal se mostre necessário ou conveniente, estadas de curta duração.

A conservação e manutenção das instalações e do terreno adjacente, a programação da utilização dos espaços e a permanente disponibilidade dos equipamentos, bem como o acolhimento e apoio aos clientes, constituem actividades que, pelo seu volume e natureza, justificam a criação de uma unidade flexível ao nível de divisão.

Por tal motivo, a alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral, estabelece, expressamente, que no funcionamento do Centro de Caparide seja adoptado o modelo de estrutura hierarquizada.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e tendo em consideração a alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, e no âmbito da dotação estabelecida no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, determino:

1 — É criado na Secretaria-Geral do Ministério da Educação o Centro de Caparide (CC), como unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência directa e funcional da Secretaria-Geral.

2 — Ao CC compete, genericamente, zelar pela administração, gestão e manutenção das respectivas instalações e equipamentos e, bem assim, pela programação da utilização dos espaços.

12 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

### Despacho n.º 14 274/2007

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, estão cometidas à Secretaria-Geral do Ministério da Educação atribuições nas áreas do apoio administrativo aos gabinetes dos membros do Governo, da administração e gestão dos recursos humanos, da gestão financeira e patrimonial e do apoio logístico, em geral.

Por tal motivo, a Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, criou a Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG), com competências nas áreas mencionadas.

Porém, atendendo à natureza e tipo de serviços que a DSAG deve prestar, destacando-se os relacionados com a administração e a gestão de pessoal, e tendo em conta os conhecimentos específicos exigidos e o volume de trabalho, bem como os prazos a que muitas das tarefas estão sujeitas, justifica-se a criação de uma subunidade orgânica, com o nível de divisão, no âmbito da DSAG.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, e os artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, e no âmbito da dotação estabelecida no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, determino:

1 — É criada na Secretaria-Geral do Ministério da Educação a Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), como unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência directa e funcional da Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG).

2 — À DGRH compete, genericamente, assegurar as actividades previstas nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 2.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março.

12 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

### Despacho n.º 14 275/2007

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, estão cometidas à Secretaria-Geral do Ministério da Educação atribuições nas áreas do apoio administrativo aos gabinetes dos membros do Governo, da administração e gestão dos recursos humanos, da gestão financeira e patrimonial e do apoio logístico, em geral.

Por tal motivo, a Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, criou a Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG), com competências nas áreas mencionadas.

Porém, atendendo à natureza e tipo de serviços que a DSAG deve prestar, destacando-se os relacionados com a administração e gestão orçamental, financeira e do património mobiliário, e tendo em conta os conhecimentos específicos exigidos e o volume de trabalho, bem como os prazos a que muitas das tarefas estão sujeitas, justifica-se a criação de uma subunidade orgânica, com o nível de divisão, no âmbito da DSAG.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, e os artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, e no âmbito da dotação estabelecida no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, determino:

1 — É criada, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), como unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência directa e funcional da Direcção de Serviços de Administração Geral (DSAG).

2 — À DGFP compete, genericamente, assegurar as actividades previstas nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março.

12 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*

### Despacho n.º 14 276/2007

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007, de 29 de Março, estão cometidas à Secretaria-Geral do Ministério da Educação atribuições nas áreas de preservação, valorização e gestão do património histórico do ensino e da educação de natureza arquivística, bibliográfica, museológica, bem como nas de recolha, conservação e gestão documental e, ainda, nas da comunicação e relações públicas.

Por tal motivo, a Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, criou a Direcção de Serviços de Informação e Documentação (DSID), com competências nas áreas mencionadas.

Porém, atendendo a que a protecção e promoção do acervo documental e a preservação do património cultural e do arquivo histórico da educação e do ensino assumem particular relevância e exigem conhecimentos específicos para prestação de um serviço de qualidade em plena interacção com o cidadão, justifica-se a constituição de uma subunidade especializada, com o nível de divisão, no âmbito da DSID.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, tendo em consideração a alínea *a*) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2007,de 29 de Março, e os artigos 1.º e 4.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, e no âmbito da dotação estabelecida no artigo 1.º da Portaria n.º 379/2007, de 30 de Março, determino:

1 — É criada, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, a Divisão de Documentação e Património Cultural (DDPC), como unidade orgânica flexível com o nível de divisão, na dependência directa e funcional da Direcção de Serviços de Informação e Documentação (DSID).

2 — À DDPC compete, genericamente, assegurar as actividades previstas na alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 4.º da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março.

12 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista.*